



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7949

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 13623.100966/2023-65

SM004321/2023

DATA: 04/10/2023 HORA: 09:00 horas

PARTICIPANTES:

CNPJ: 10.580.199/0001-28 Razão Social: SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

CNPJ: 33.041.062/0004-43 Razão Social: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 12.564.433/0001-59 Razão Social: ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ: 03.401.987/0001-44 Razão Social: BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 07.957.111/0004-82 Razão Social: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES

PARTICULARES LTDA

CNPJ: 04.008.185/0002-12 Razão Social: INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA

CNPJ: 05.875.027/0001-41 Razão Social: SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

CNPJ: 07.774.050/0001-75 Razão Social: TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.092.610/0001-89 Razão Social: V&S SEGURANCA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 14.045.781/0001-45 Razão Social: CNP SEGUROS HOLDING BRASIL S.A.

CNPJ: 10.565.000/0001-92 Razão Social: MUNICIPIO DO RECIFE

CNPJ: 00.360.305/0001-04 Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 10.377.679/0001-96 Razão Social: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

CNPJ: 10.408.839/0001-17 Razão Social: MUNICIPIO DE PAULISTA

CNPJ: 10.404.184/0001-09 Razão Social: MUNICIPIO DE OLINDA

CNPJ: 08.637.373/0001-80 Razão Social: MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 04 dias do mês de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) ISIS FREITAS DE OLIVEIRA, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA, ELAINE CRISTINA DA SILVA, DANIELY SILVA DE FREITAS, MANUELLA TAVARES RAMOS, RAISSA RAFAELA FELIPE DOS SANTOS representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C

FO ESP SV PE, CELSO GOULART MANNRICH representando o(a) TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS, SAULO FIGUEIROA FREIRE, ANDREZA DOS SANTOS FRANCISCO representando o(a) ASA BRANCA SEGURANCA PRIVADA LTDA, EMMANUEL BEZERRA CORREIA representando o(a) INTERFORT SEGURANCA DE VALORES LTDA, JOSE ROMILDO GREGORIO DA SILVA representando o(a) SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, EMMANUEL BEZERRA CORREIA representando o(a) TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA, EMMANUEL BEZERRA CORREIA representando o(a) V&S SEGURANCA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA, EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS representando o(a) CNP SEGUROS HOLDING BRASIL S.A., PAULO GOMES CARNEIRO FILHO, ANDRE LUIZ FEITOSA PEREIRA representando o(a) MUNICIPIO DO RECIFE. Iniciada a reunião, o Sindicato dos obreiros esclareceu que a mediação foi proposta em razão da ausência de CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO. Conforme informado aos vigilantes dos prédios, casas e apartamentos, que estão sob guarda das empresas prestadoras de serviço de vigilância, não é disponibilizado instalação sanitária e local para refeição, sujeitando os trabalhadores a fazer uso da área de vivência das edificações que estão com restrição de acesso. Ainda com a palavra, o Sindicato apresentou levantamento da situação de 22 postos de trabalho. Destacou também que os empregadores sabem precisar todos os postos de trabalho e que o Sindicato enfrentou dificuldade em mapeá-los. Passada a palavra aos prestadores de serviço, estes esclareceram a dificuldade em instalar as áreas de vivência sem que haja a autorização dos órgãos que interditaram os imóveis. Que é necessário realizar o mapeamento das melhorias a serem implementadas nos postos de trabalho, demandando cerca de 60 dias para o estudo. No ato, as tomadoras de serviço, informaram que há discussão judicial quanto à responsabilidade pela guarda das edificações. Quanto à informação prestada, foi esclarecido que, não obstante a pendência quanto a responsabilidade pela vigilância dos imóveis, não resta dúvida quanto a responsabilidade trabalhista, haja vista o vínculo empregatício atual firmado com as empresas de vigilâncias e à responsabilidade solidária das seguradoras. As partes acordaram que as empresas prestadoras de serviço realizarão levantamento da situação dos postos de serviço, conforme check list anexo, a ser aplicado pelos técnicos de segurança. Na próxima reunião deverá ser apresentado cronograma de implantação das adequações ao disposto nas Normas Regulamentadoras n. 8, n 17 e anexo II, da NR n. 24, por posto de trabalho. No ato, os prestadores de serviço de vigilância foram orientados a atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos considerando as condições estruturais das edificações e o risco ergonômico a que os vigilantes estão exposto. Ainda durante a reunião, a mediadora alertou quando a necessidade de regularizar os postos de trabalho, sob pena de ser caracterizada a degradância em tais postos de trabalho haja vista ausência de iluminação, água, local para refeição, local para esquentar a refeição e instalações sanitárias, agravadas pelo grave e iminente risco a que estão exposto os trabalhadores frente a ausência do fornecimento da área de vivência pelos empregadores. Nova reunião marcada para 13/12/2023, às 09h00. E por nada mais haver a tratar encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pelas partes. Ata enviada via e-mail.

**ISIS FREITAS DE OLIVEIRA
MEDIADORA PÚBLICA**